



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para operacionalizar canal de televisão mantido pela Câmara Municipal de Blumenau, com locação de equipamentos/materiais e de pessoal por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**

**DATA DA SESSÃO:** DIA **13/08/2019 ÀS 10:00 horas** (Horário de Brasília)

**LOCAL:** DIRETORIA GERAL, SALA 205, 1º ANDAR – CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, RUA 15 DE NOVEMBRO, 55, CENTRO – BLUMENAU/SC.

**ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” Nº 01 E “HABILITAÇÃO” Nº 02.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, NO MÍNIMO.**

A Câmara Municipal de Blumenau Municipal de Blumenau, CNPJ n.º 83.184.226/0001-17, com sede na rua 15 de novembro, 55, Centro, Blumenau - SC, através de seu Presidente, Vereador Marcelo Barasuol Lanzarin, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar nº 123/2006, para contratação do objeto de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo que impossibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

## **1. DA DOTAÇÃO**

1.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta do item orçamentário 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica), do Orçamento da Câmara Municipal de Blumenau Municipal de Blumenau.

## **2. DA RETIRADA DO EDITAL**

2.1. Junto à Coordenação de Licitações da Câmara Municipal de Blumenau Municipal de Blumenau, Centro, Blumenau, Santa Catarina, Edifício Sede da Câmara Municipal de Blumenau Municipal de Blumenau, telefones: (047) 3231-1550, no horário de expediente compreendido entre as 7:00h e 19:00h, e na página da Câmara Municipal de Blumenau ([www.camarablu.sc.gov.br](http://www.camarablu.sc.gov.br)) na Internet.

2.2. Esclarecimentos e informações às empresas licitantes serão prestados pela Coordenação de Licitações, telefone: (047) 3231-1550, no horário de expediente compreendido entre as 7:00 e 19:00 horas.

## **3. DO OBJETO**

3.1. Contratação de empresa especializada para operacionalizar o canal de televisão mantido pela Câmara Municipal de Blumenau, com locação de equipamentos/materiais e de pessoal por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



#### **4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

Anexo I	Descrição do Objeto (Termo de Referência)
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo Termo de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Declaração (inexistência de fato impeditivo de habilitação)
Anexo V	Modelo Declaração que atenda o inciso V, art. 27 da Lei n.º 8.666/93.
Anexo VI	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal
Anexo VII	Modelo de Declaração para microempresa e Empresa de pequeno porte
Anexo VIII	Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços;
Anexo IX	Modelo de Declaração que atende as exigências no Anexo I do Edital
Anexo X	Minuta do Contrato

#### **5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. Os interessados deverão entregar os envelopes devidamente lacrados, na Coordenação de Licitações da Câmara Municipal de Blumenau, situada à RUA 15 DE NOVEMBRO, 55, sala 205, Câmara Municipal de Blumenau, Centro, Blumenau/SC, até **às 10:00 horas do dia 13/08/2019**, e não serão aceitos os envelopes entregues após a data e horário acima estipulado, em cuja parte externa deverá constar:

**ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)**

- PREGÃO N° 09/2019
- NOME DA EMPRESA LICITANTE
- CNPJ
- DATA E HORA DA ABERTURA

**ENVELOPE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

- PREGÃO N° 09/2019
- NOME DA EMPRESA LICITANTE
- CNPJ
- DATA E HORA DA ABERTURA

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Coordenação de Licitações.

#### **6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**

6.1. O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de proposta/lance e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo Anexo VI (art. 4º, inciso VI da Lei n.º 10.520/02).

6.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



condição (Contrato Social da Empresa).

6.3. NO ATO DE CREDENCIAMENTO o representante da licitante deverá identificar-se mediante a apresentação de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, acompanhado do Contrato social da empresa, identificando o ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.5. Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão o representante da licitante devidamente credenciado.

6.6. O credenciamento far-se-á por meio do termo próprio de credenciamento, na forma do Anexo VI deste Edital, devendo ser apresentado em separado, ou seja, fora dos envelopes de proposta ou de habilitação, no qual devem estar expressos os poderes do subscritor credenciado.

6.7. As procurações apresentadas para credenciamento terão que ser emitidas num prazo máximo de 12 (doze) meses anterior à data de abertura deste Pregão.

6.8. Após o credenciamento as licitantes, através de seus representantes legais, deverão declarar que estão em situação regular perante as FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E A SEGURIDADE SOCIAL (INSS E FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação, na forma do modelo Anexo IX, respeitadas as prerrogativas concedidas através da Lei Complementar nº 123/06, que se referem às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02).

6.9. A declaração anteriormente referida deverá estar separada dos demais documentos, não devendo ser inseridas nos envelopes de proposta ou de habilitação.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. A PROPOSTA COMERCIAL contida no Envelope n.º 01, devidamente fechado, deverá ser emitida em 1 (uma) via, podendo o modelo do Anexo II ser utilizado pela licitante, ou ser a mesma apresentada, na forma e requisitos indicados a seguir:

7.1.1. ser redigida em língua portuguesa, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável junto à empresa;

7.1.2. conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota Fiscal;

7.1.3. consignar claramente a especificação dos materiais, equipamentos e dos postos de trabalho, seu quantitativo, o preço unitário e o total geral mensal, em moeda corrente nacional, em algarismos  
– duas casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso o valor global da proposta mês considerando as especificações deste Edital;

7.1.3.1. entendendo-se que nos preços já estão incluídas todas as despesas que incidem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, inclusive remuneração, vale transporte, tributos e seus diferenciais, seguros, impostos, lucro, INSS, FGTS, PIS, taxas, obrigações sociais, equipamentos de segurança e outras porventura existentes.

7.1.4. Indicar o nome do Banco, número da agência e número da conta bancária através da qual deverá ser processado



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



o pagamento.

- 7.1.5. Prazo de início da realização dos serviços em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato.
- 7.1.6. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 7.2. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.
- 7.3. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.
- 7.4. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pela Pregoeira.
- 7.5. Cada licitante apresentará apenas uma proposta.
- 7.6. Preferencialmente, e exclusivamente, para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do ANEXO II.
- 7.7. Apresentar no mesmo envelope da proposta, formulário **Planilha de Custos e Formação de Preços** para cada um dos itens do objeto deste edital, também em uma via, de acordo com o modelo do Anexo VIII.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

- 8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL/MENOR LANCE**. Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 8.2. Caso não resultem no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do ITEM, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
- 8.3. A Pregoeira desclassificará as propostas que conflitam com o presente Instrumento Convocatório, e fará a classificação das demais, por ordem crescente de preços, e declarará vencedora aquela que consignar o menor preço GLOBAL ANUAL, atendidas as disposições do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.5. A Pregoeira convidará, individualmente e de forma sequencial, as licitantes classificadas para apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação.
- 8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar n.º 123/06, o disposto no item específico deste Edital, intitulado "PARTICIPAÇÃO de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



PORTE”.

- 8.10. Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO.
- 8.11. Constatada a conformidade da documentação com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.12. Faculta-se ao representante legal presente suprir ausência de data ou rubrica/assinatura na proposta.
- 8.13. As propostas serão franqueadas aos credenciados para conferência e rubrica.
- 8.14. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será a mesma desclassificada e a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.15. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora objetivando obter melhor preço (art. 4º, inciso XVII da Lei 10.520/02).
- 8.17. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, excepcionalmente, a Pregoeira poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 8.18. A ausência da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 8.19. Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros apontamentos, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições dos itens acima.
- 8.20. A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.

## **9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 9.1. Para fazerem jus às prerrogativas que lhes são deferidas pela Lei Complementar n.º 123/06, a microempresa (ME), ou a empresa de pequeno porte (EPP), além dos documentos citados no item HABILITAÇÃO, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de ME ou de EPP.
- 9.1.1. A certidão mencionada no item anterior DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE N.º 2 HABILITAÇÃO.
- 9.2. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), para fazer jus às prerrogativas que lhes são deferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar declaração, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**, confirmando essa condição, conforme modelo constante do Anexo VII (art. 11 do Decreto Federal 6.204/2007).



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



**9.2.1.** A declaração anteriormente referida **DEVERÁ ESTAR SEPARADA** dos demais documentos, **NÃO DEVENDO SER INSERIDA NOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE HABILITAÇÃO.**

**9.3.** Será interpretada como renúncia ao direito de preferência a falta de cumprimento do requisito descrito no item anterior.

9.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no item 14 deste Edital.

9.5. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, **COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE (EMPATE FICTO)**, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1. O empate anteriormente mencionado será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja(m) até 5% (cinco por cento) superior(es) à(s) proposta(s) melhor classificada(s) em cada lote/item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da forma prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06:

9.5.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote/item poderá, **NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) MINUTOS** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

9.5.1.2 não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida como EMPATE, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06).

9.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06).

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, ainda que apresente alguma restrição, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO** (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentação de regularidade fiscal com restrição, **DEVERÃO SUPRIR ESTA DEFICIÊNCIA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES REGULARIZADAS** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Blumenau.

9.8.1. Este prazo será contado **A PARTIR DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DO CERTAME** (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06).

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

10.1 . O envelope deverá conter os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original ou em cópia



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



autenticada:

- 10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.1.2. Certificado de Regularidade (CRF), relativo ao FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- 10.1.4. Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 10.1.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial da proponente;
- 10.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.1.7. Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade administrativa que a impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo VII;
- 10.1.8. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de ME ou de EPP.
- 10.1.9 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto se na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo VIII.
- 10.1.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 10.1.11. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser **maior ou igual a 1,00 (um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.1.12. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.13. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

10.1.14.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Pregoeira poderá efetuar os cálculos ou diligenciar para tal.

10.1.15. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

## **10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

102.1. Atestado de capacidade técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas necessárias no Atestado ou Declaração: Contratante, Contratado, prazo dos serviços e identificação da pessoa/cargo que assinou o documento.

### **NOTAS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO FISCAL**

- a) Quando o certificado (ou certidão) for emitido por sistema eletrônico, aceitar-se-á tanto em “original” quanto em “fotocópia”, condicionada, contudo, a aceitação à conferência da autenticidade via “Internet” ou junto ao órgão emissor.
- b) Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.
- c) Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
- d) Serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticadas em cartório ou na abertura da Sessão Pública de Pregão pela equipe de apoio. Para que as cópias sejam autenticadas na abertura da sessão, deverão estar acompanhadas do documento original no envelope próprio (art. 32 da Lei 8.666/93).





**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



- e) Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da Internet estão dispensados da autenticação a que se refere à nota anterior.
- f) Documento matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- g) A não-regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, podendo a Câmara Municipal, adjudicar fornecimento às licitantes remanescentes na forma da Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Após a declaração da vencedora, não se registrando a intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado àquela licitante e, posteriormente, submeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Blumenau Municipal de Blumenau, para homologação (art. 7º da Lei 10.520/02).
- 11.2. Havendo a interposição de recurso, somente após o seu julgamento será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Blumenau para os procedimentos de adjudicação e homologação (art. 109, §4º, da Lei 8.666/93).
- 11.3. A convocação da empresa vencedora será procedida por meio de notificação, via fone/fax ou correio com aviso de recebimento para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar o respectivo Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 11.4. Caso a licitante vencedora recuse celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e/ou condições pré-determinadas, a Câmara Municipal de Blumenau poderá adjudicar às empresas remanescentes, na forma da lei, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente.
- 11.5. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis até 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso IV, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.6. O ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo pela administração nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.7. O contrato poderá ser aditado para acréscimos ou supressões nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 11.8. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Pregão, seus anexos, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Câmara Municipal de Blumenau Municipal de Blumenau poderá aplicar à licitante vencedora, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto resultante deste Edital.

## **13. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária na conta corrente informada pela licitante, no prazo até 10 (dez) dias úteis após a conferência e aceite do fiscal do contrato perante a Câmara Municipal de Blumenau, de acordo com as condições deste Edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Declarada a vencedora, faculta-se a qualquer empresa licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas a apresentar, querendo, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos (art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002).

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará a decadência desse direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora (art. 4º, inciso XX, da Lei 10.520/02).

14.3. Os autos do processo de licitação estarão com vista franqueada às interessadas na Coordenação de Licitações.

14.4. As razões e as contrarrazões dos recursos serão protocolizadas pelas empresas licitantes na Coordenação de Licitações da Câmara Municipal de Blumenau, na sala 205.

14.5. Os recursos porventura interpostos serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, por intermédio da Pregoeira (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-la àquela autoridade superior, devidamente informada, para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do seu recebimento (art.109, §4º, Lei 8.666/93).

14.6. Os recursos terão efeito suspensivo apenas no tocante ao item objeto do mesmo.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Da aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação/notificação (art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93).

14.9. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicados a todas as licitantes via fax e/ou e-mail.

#### **15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

15.1. A Autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei n.º 8.666/93 e art. 18 do Decreto n.º 3.555/00).

15.2. Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da Autoridade, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato (§1º do art. 49 da Lei n. 8.666/93).

#### **16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

16.1. Nos termos do artigo 41, §1º da Lei n.º 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes.



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



162. Declinará do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, §2º da Lei 8.666/93).

18.3 A Impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeira, podendo ser entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Blumenau, ou encaminhada para o e-mail [licitacao@camarablu.sc.gov.br](mailto:licitacao@camarablu.sc.gov.br), devidamente assinada, respeitando os prazos estabelecidos nos itens 18.1 e 18.2 do Edital.

18.4. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento (art. 12, §1º, Anexo I do Decreto Federal 3.555).

18.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

## **17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

17.1. A Câmara Municipal de Blumenau reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimento e complementação de informações prestadas, obrigando-se a empresa licitante a pronunciar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.2. No interesse da Administração, e, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21, da Lei n.º 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.

17.3. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a Sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes, ficarão sob a guarda daquele, sendo exibidos às licitantes na reabertura da Sessão ou no novo certame previamente marcado para o prosseguimento dos trabalhos.

17.4. Incumbe à Pregoeira zelar pela regularidade da Sessão, especialmente advertir e, se renitente o comportamento incompatível do representante ou qualquer outro presente, determinar seu afastamento do ambiente, implicando a perda do direito de oferecer lances, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.5. Os documentos e os envelopes que não forem abertos na Sessão de licitação e que não forem incluídos no processo, ficarão à disposição das empresas licitantes por um período de 30 (trinta) dias, decorridos da data de emissão da autorização(ões) de fornecimento em nome da(s) empresa(s) vencedora(s) do respectivo Pregão.

17.6. Para fins de cumprimento do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 3º, 16, 21 e 61, no seu parágrafo único, da Lei 8.666/93, que se referem ao princípio da publicidade, disponibilizamos aos interessados através da página da Câmara Municipal de Blumenau ([www.camarablu.sc.gov.br](http://www.camarablu.sc.gov.br)), no “Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina”, as informações relacionadas com os processos licitatórios.

19.7. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Edital, serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas vigentes, independentemente de suas transcrições.

Blumenau, 30 de julho de 2019.

Marcelo Barasuol Lanzarin  
Presidente



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO – A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para operacionalizar o canal de televisão mantido pela Câmara Municipal de Blumenau, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos de equipamentos/materiais e de pessoas e atribuições de acordo com as especificações abaixo descritas:



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	02	Serviço	<p><b>ILHA DE EDIÇÃO COM TECLADO E MOUSE</b></p> <p>Processador Intel Core i5 Quad-Core Velocidade Base do Relógio 3,4 GHz Max Boost Speed 3.8 GHz Memória instalada total 16 GB Capacidade Máxima de Memória 64 GB Tipo de memória DDR4 SDRAM Velocidade da memória 2400 MHz Memória substituível pelo usuário 2 x 4 GB Slots de memória disponíveis 2 Tipo de slot de memória SO-DIMM de 260 pinos Tipo de gráfico dedicada Placa de vídeo AMD Radeon Pro 570 com 4 GB 16GB de memória ram 1 TB de HD Tipo de painel IPS Tamanho 27 " Proporção da tela 16: 9 Resolução nativa 5120 x 2880 Tela sensível ao toque Nenhum Brilho 500 cd / m 2 Resolução Externa Até 5120 x 2880 Slots disponíveis Nenhum Capacidade total 1 TB Armazenamento híbrido Unidade Integrada de Fusão 1 x 1 TB Drive óptico Nenhum Portos 2 x Thunderbolt 3 4 x USB 3.0 Tipo-A Exibição 2 x DisplayPort via Thunderbolt Port Áudio 2 x alto-falante integrado 1 x microfone integrado 1 x 1/8 "(3,5 mm) Saida de fone de ouvido Slots de expansão Nenhum Slots para cartão de mídia SD / SDHC / SDXC Portos 2 x Thunderbolt 3 4 x USB 3.0 Tipo-A Exibição 2 x DisplayPort via Thunderbolt Port Áudio 2 x alto-falante integrado iMac, Cabo de alimentação, Magic Mouse, Cabo de Lightning para USB e Magic Keyboard</p> <p><b>Modelo de referência: iMac com tela Retina 5K de 27 polegadas</b></p>
02	02	Serviço	<p><b>FONE DE OUVIDO PARA EDIÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Design acústico semiaberto</li><li>- Drivers de 50 mm em neodímio</li><li>- Frequência de resposta -16 Hz – 22 kHz</li><li>- Sensibilidade – 113 dB SPL</li><li>- Potência – 200Mw</li><li>- Impedância – 32Ω</li><li>- Acolchoamento em couro</li><li>- Peso: 200g</li><li>- Cabo: 3m</li></ul> <p>Adaptador -1/8"para 1/4" (3,5 para 6,3 mm)</p> <p><b>Modelo de referência: AKG-k92 profissional</b></p>
03	02	Serviço	<p><b>SOFTWARE DE EDIÇÃO E CRIAÇÃO DE VÍDEO E IMAGENS PROFISSIONAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pacote Adobe Creative Cloud – Todos apps</li><li>- Adobe Premiere</li><li>- Adobe Photoshop</li><li>- Adobe Illustrator</li><li>- Adobe After Effects</li></ul>



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



			<ul style="list-style-type: none"><li>- Adobe Audition</li><li>- Adobe InCopy</li><li>- Adobe Ligthroom</li><li>- Adobe Animate</li><li>- Adobe Dreamweaver</li><li>- Adobe Acrobat Pro DC</li></ul> <p><b>Modelo de referência: Adobe Creative Cloud</b></p>
04	01	Serviço	<p><b>INTERFACE DE CAPTURA E MONITORAMENTO DA EDIÇÃO</b></p> <p>Computer Interface Thunderbolt SDI Video Input 1 x 10 bit SD/HD switchable. SDI Video Output 1 x 10 bit SD/HD switchable. HDMI Video Input 1 x HDMI type A connector HDMI Video Output 1 x HDMI type A connector.</p> <p>Codecs Supports: AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 HQ, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, Uncompressed 8-bit 4:2:2, Uncompressed 10-bit 4:2:2.</p> <p><b>Modelo de referência: Blackmagic UltraStudio Mini Recorder</b></p>
05	01	Serviço	<p><b>GRAVADOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL PORTÁTIL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Memória interna de 4 Gb, expansível até 32 Gb com cartão microSD</li><li>- Formato de gravação: MP3/L-Pcm</li><li>- Formato de reprodução: MP3/Wma/Aac-Lc/L-Pcm</li></ul> <p><b>Modelo de referência: Mini Gravador Digital Sony ICD-PX470</b></p>
06	05	Serviço	<p><b>CARTÃO E LEITOR DE MEMÓRIA</b></p> <p>Compatível com a FILMADORA FULL HD</p> <p><b>Modelo de referência: Sandisk 32GB Classe 10 Ultra 90MB/s</b></p>
07	01	Serviço	<p><b>STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS</b></p> <p>Processador 1.6GHz (Dual-Core) Mecanismo de criptografia de hardware integrado Memória: 2GB DDR4 (não expansível) Números de baias para HD: 04 Capacidade de armazenamento: 48TB Expansão: 02 Portas USB 3.1 01 Rede Gigabit Ethernet 01 Rede 10Gigabit Ethernet Ventilador do sistema: 120mm x 1 Receptor infravermelho Fonte de Alimentação externa: 90W x1 Tensão de alimentação de entrada: 100V a 240V AC Certificação: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK Software Asustor ADM 3.0 ou superior</p> <p>Sistema operacional suportado - Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Server 2003, Server 2008, Server 2012, Mac OS X 10.6 Em diante, UNIX, Linux e BSD</p> <p>Navegadores suportados - Internet Explore 11 Onwards, Firefox, Chrome, Safari, Microsoft Edge Protocolos de rede - CIFS / SMB, SMB 2.0 / 3.0, AFP, NFS, FTP (Unicode suportado), TFTP, WebDAV, Rsync, SSH, SFTP, iSCSI / IP-SAN, HTTP, HTTPS, Proxy, SNMP, Syslog Rede - CP / IP (IPv4 e IPv6)- Jumbo Frame (MTU) VLAN Conexão à nuvem Rede sem fio<sup>3</sup> Compatibilidade DDNS e EZ-Router Suporta Wake-on-LAN (WOL)</p> <p>Sistema de arquivo - Disco Interno: EXT4</p>



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



			<p>Disco externo: FAT32, NTFS, EXT3, EXT4, HFS</p> <p>Gerenciamento de armazenamento Suporte Vários volumes com discos de reposição Tipo de volume: Disco único, JBOD, RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10 Suporte para migração online de nível RAID</p> <p><b>Modelo de referência: Storage NAS Asustor 4 Baias AS4004T Hot Swap ou superior</b></p>
08	04	Serviço	<p><b>DISCOS STORAGE</b></p> <p>- HDD com capacidade de 4TB com construção dedicada e especificada para servidores NAS - SATA de 6 Gb/s - Cache: 64 MB - Tamanho físico: 3,5"</p> <p><b>Modelo de referência: HD WD SATA 3.5' 4TB 64MB Cache WD40EFRX NAS Red</b></p>
09	03	Serviço	<p><b>FILMADORA FULL HD</b></p> <p>Características Técnicas Massa Aprox. 900 g (1 lb 15 oz) (corpo) Aprox. 1400 g (3 lb 1 oz) (com proteção da lente, conjunto de comandos XLR, porta-ocular e bateria NP-FV70) Dimensões (L x A x P)*1 120,7 x 103,5 x 274,3 mm (4 7/8 x 4 1/8 x 10 7/8 polegadas) (Com acessórios (proteção da lente, porta-ocular grande), exceto alça flexível e incluindo peças de projeção) 130,3 x 180,9 x 287 mm (5 1/4 x 7 1/8 x 11 3/8 polegadas) (Com acessórios (proteção da lente, porta-ocular grande, conjunto de comandos XLR) , exceto alça flexível e incluindo peças de projeção) Requisitos de energia Entrada CC: 8,4 V, Bateria: 6,8 V / 7,2 V Consumo de energia Aprox. 5,5 W (durante a gravação, com visor e XAVC HD 1080/60i 50 Mbps) Aprox. 5,8 W (durante a gravação, com LCD e XAVC HD 1080/60i 50 Mbps) Temperatura operacional 10°C a 40°C (32°F a 104°F) Temperatura de armazenamento -20°C a +60°C (-4°F a +140°F) Tempo de operação da bateria Aprox. 120 min. com bateria NP-FV70 (durante a gravação, com LCD e XAVC 1080/60i, 50 Mbps) Aprox. 200 min. com bateria NP-FV70 (ao reproduzir com LCD, XAVC 1080/60i, 50 Mbps) Formato de gravação (vídeo) XAVC QFHD: MPEG-4 AVC/H.264 4:2:0 Long profile XAVC HD: MPEG-4 AVC/H.264 4:2:2 Long profile Proxy XAVC: MPEG-4 AVC/H.264 4:2:0 Long profile AVCHD: Formato compatível MPEG-4 AVC/H.264 AVCHD 2.0 DV Formato de gravação (áudio) XAVC QFHD: 2 canais PCM Lineares, 24 bits, 48 kHz XAVC HD: PCM linear de dois canais, 24 bits, 48 kHz Proxy XAVC: AAC-LC de dois canais, 16 bits, 48 kHz AVCHD: PCM Linear de 2 canais, 16 bits, 48 kHz/Dolby Digital de 2 canais, 16 bits, 48 kHz DV: PCM Linear de 2 canais, 16 bits, 48 kHz Taxa de quadro de gravação XAVC QFHD (3840 x 2160) a 29.97p, 25p, 23.98p, 60 Mbps XAVC HD (1920 x 1080) a 59.94p, 50p, 50 Mbps/35 Mbps XAVC HD (1920 x 1080) a 59.94i, 50i, 50 Mbps/35 Mbps/25 Mbps XAVC HD (1920 x 1080) a 29.97p, 25p, 23.98p, 50 Mbps/35 Mbps XAVC HD (1280 x 720) a 59.94p, 50p, 50 Mbps XAVC Proxy (1280 x 720) a 59.94p, 50p, 29.97p, 25p, 23.98p, 9 Mbps XAVC Proxy (640 x 360) a 59.94p, 50p, 29.97p, 25p, 23.98p, 3 Mbps Taxa de quadro de gravação AVCHD (1920 x 1080) a 59.94p, 50p, modo PS (28 Mbps) AVCHD (1920 x 1080) a 59.94i/50i/29.97p/25p/23.98p, modo FX (24 Mbps), modo FH (17 Mbps) AVCHD (1280 x 720) a 59.94p, 50p, modo FX (24 Mbps), modo FH (17 Mbps), modo HQ (9 Mbps) DV (720 x 480) a 59.94i, 25 Mbps DV (720 x 576) a 50i, 25 Mbps Tempo de gravação/reprodução XAVC QFHD a LPCM de dois canais a 29.97p, 60 Mbps Aprox. 100 min com cartão de memória de 64 GB XAVC QFHD a LPCM de dois canais a 25p, 60 Mbps</p>



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



			<p>Aprox. 100 min com cartão de memória de 64 GB XAVC QFHD@LPCM de dois canais a 23.98p, 60 Mbps Aprox. 100 min com cartão de memória de 64 GB XAVC HD a LPCM de dois canais com 50 Mbps Aprox. 120 min, cartão de memória de 64 GB XAVC HD a LPCM de dois canais com 35 Mbps Aprox. 170 min, cartão de memória de 64 GB Tempo de gravação/reprodução XAVC HD a LPCM de dois canais com 25 Mbps Aprox. 220 min, cartão de memória de 64 GB AVCHD@LPCM 2 canais, PS Aprox. 290 min, cartão de memória de 64 GB Aprox. 145 min, cartão de memória de 32 GB AVCHD@LPCM 2 canais, FX Aprox. 340 min, cartão de memória de 64 GB Aprox. 170 min, cartão de memória de 32 GB AVCHD@LPCM 2 canais, FH Aprox. 450 min, cartão de memória de 64 GB Aprox. 225 min, cartão de memória de 32 GB DV Aprox. 280 min, cartão de memória de 64 GB Aprox. 140 min, cartão de memória de 32 GB Lente Montagem da lente Fixas Taxa de zoom 12x (óptico), servo Distância focal f=9,3 - 111,6 mm equivalente a f=29,0 a 348,0 mm em lentes de 35 mm (16:9) equivalente a f=35,5 a 426,0 mm em lentes de 35 mm (4:3) Íris F2.8 - F4.5 com seleção automática/manual Foco AF/MF selecionável, 10 mm a <math>\infty</math> (Abertura), 1000 mm a <math>\infty</math> (Tele) Estabilizador de imagem LIG/DESLIG selecionável, troca de lentes Diâmetro do filtro M62 mm Seção da câmera Dispositivo de imagem (Tipo) Tipo 1,0 (13,2 mm x 8,8 mm) sensor Exmor R CMOS retroiluminado Elementos efetivos da imagem Aprox. 14,2 M pixels(16:9) / Aprox. 10,6 M pixels (4:3) Filtros ópticos integrados DESLIGADO: Transparente, 1: 1/4ND, 2: 1/16ND, 3: 1/64ND Iluminação mínima [60i]*2 3lux (velocidade do obturador 1/60, íris/ganho AUTO) [50i]*3 3lux (velocidade do obturador 1/50, íris/ganho AUTO) [60i]*2 1.7lux (velocidade do obturador 1/30, íris/ganho AUTO) [50i]*3 1.7lux (velocidade do obturador 1/25, íris/ganho AUTO) Velocidade do obturador [60i]*2: 1/8 - 1/10.000 (1/6 - 1/10.000 ao filmar a 24p) [50i]*3: 1/6 - 1/10.000 Função de Movimento lento e rápido [60i]*2:1080p: Taxa de quadros selecionável 1,2,4,8,15,30, 60 fps [50i]*3: 1080p: Taxa de quadros selecionável 1,2,3,6,12,25,50 fps Equilíbrio do branco Predefinição (Interior:3200K, Exterior:5600K±7 etapas, definição de intervalo de temperatura de cor: 2300-15000 K) Um toque A, B, seleção automática Ganho -3, 0, 3, 6, 9, 12,15, 18, 21, 24, 27, 30, 33 dB, AGC Curva de gamma Selecionável Entrada/saída Entrada de áudio 3 pinos tipo XLR (fêmea) (x2), line/mic/mic +48 V selecionável Saída de vídeo Integrado na tomada Multi/Micro USB (×1), Composto 1,0 V p-p, 75Ω</p>
--	--	--	---





**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



			<p>Saída de áudio Integrado na tomada Multi/Micro USB Saída SDI BNC (x1), 3G/HD/SD Padrões SMPTE 424M/292M/259M USB Tomada Multi/Micro USB (x1) Saída de fone de ouvido Miniconector estéreo (x1) Saída do alto-falante Monoauricular Entrada CC Conector CC Remoto Integrado na tomada Multi/Micro USB Saída HDMI Tipo A (x1) Monitoramento Visor 1,0 cm (tipo 0,39) OLED Aprox. 1,44 M pontos LCD 8,8 cm (tipo 3,5) Aprox. 1.56 M pontos. Microfone integrado Microfone integrado Microfone de condensador de eletreto estéreo omnidirecional. Mídia Tipo Memory Stick Pro Duo™ e SD/SDHC/SDXC compatível com x1, SD/SDHC/SDXC x1 Wi-Fi/NFC Formato suportado IEEE 802.11 b/g/n Faixa de Frequência Largura de banda de 2.4 GHz Segurança WEP/WPA-PSK/WPA2-PSK NFC Fórum NFC tipo 3 compatível com etiqueta Transmissão MPEG-2 TS/UDP FTP FTP, FTPS</p> <p><b>Modelo de referência: Filmadora Sony PXW-X70 /</b></p>
10	04	Serviço	<p><b>KIT PRA FILMADORA CONTENDO BATERIA PARA FILMADORA, CASE, CARREGADOR DE BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E FONE DE MONITORAMENTO</b></p> <p>Compatível com a filmadora Bateria de íon de lítio com no mínimo 14 Wh Case para transporte Fonte de alimentação compatível com a câmera Sapata compatível com a câmera</p> <p><b>Modelo de referência: Sony NP-FV70</b></p>
11	01	Serviço	<p><b>GRAVADOR EXTERNO DE CD/DVD USB</b></p> <p>- Gravador compatível com a ilha de edição</p> <p><b>Modelo de referência: SuperDrive USB Apple</b></p>
12	01	Serviço	<p><b>GERADOR DE CARACTERES – CAIXA OVERLAY + SOFTWARE GERADOR DE CARACTERES SD/HD</b></p> <p>- Gerador de título ao vivo - Suporta a função de DSK (via HDMI) ou função de sobreposição SDI. - Suporte HD / SD de entrada SDI e saída no modo Overlay. - Suporta vídeo HD com 1080i 50 / 59,94 / 60; 720p 50 / 59,94 / 60 - Suporta vídeo SD: 576i / 480i - Edição do título em laptop. - Compatível com Windows 7/8 ou superior.</p>



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



			<ul style="list-style-type: none"><li>- Suporta todas as fontes do Windows.</li><li>- Suporte multi-idioma.</li><li>- Suporta animação, incluindo JPG, TAG, GIF, BMP, PNG.</li><li>- Suporta rolagem.</li><li>- Padrões de edição de título incluem Slide, Revelar, etc.</li><li>- Logotipo de fácil configuração.</li></ul> <p><b>Modelo de referência: GERADOR DE CARACTERES DataVideo TC-200</b></p>
13	05	Serviço	<p><b>ILUMINADOR REFLETOR LUZ FRIA PARA ESTÚDIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Lâmpadas Halógenas;</li><li>- 4 lâmpadas de 55w;</li><li>- Espelhos reflexivos para maior rendimento;</li></ul> <p><b>Modelo de referência: Iluminador Luz Fria LinePro4</b></p>
14	02	Serviço	<p><b>ILUMINADOR LED PORTÁTIL COM TODOS ACESSÓRIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 192 LEDs, temperatura de cor 5500K</li><li>- Barndoors e um filtro laranja e um filtro de difusão ajudam a controlar a saída da luz</li><li>- Memória de ajuste de um botão e memória</li><li>- Alimentação utilizando uma bateria da série NP-F da Sony</li><li>- Botão de ajuste de potência / luminância</li><li>- O dimmer se ajusta nos modos grosso e fino</li></ul> <p><b>Modelo de referência: Iluminador de LED SunGun Yongnuo YN-160</b></p>
15	04	Serviço	<p><b>SPOT TIPO FRESNEL</b></p> <p><b>Modelo de referência: Refletor LinePro Fresnel</b></p>
16	01	Serviço	<p><b>MESA DE VÍDEO</b></p> <p>Total de Entradas de Vídeo 8 Total de Saídas 12 Total de Saídas Aux 1 Taxas SDI 1.5G, 3G, 6G, 12G. Total de Entradas de Áudio 2 x XLR. 1 x microfone. Total de Saídas de Áudio 1 x fone de ouvido. Entradas de Vídeo SDI 8 x HD/UHD de 10 bits alternáveis. 2 canais de áudio embutido. Entradas de Vídeo HDMI Nenhuma. Entradas de Sincronização Tri-Sync ou Black Burst. Ressincronização da Entrada de Vídeo Em todas as 8 entradas. Conversores de Taxa de Quadro e Formato Em todas as 8 entradas. Saídas de Programa SDI 9 x HD/UHD de 10 bits alternáveis. Saídas de Áudio SDI 2 canais embutidos na saída SDI. Monitoramento por Multivisualização 1 Vídeo de Multivisualização 1 x SDI e 1 x HDMI. Padrões Padrões de Vídeo SD Nenhum. Padrões de Vídeo HD 720p50, 720p59.94 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p50, 1080p59.94 1080i50, 1080i59.94 Padrões de Vídeo Ultra HD 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p50, 2160p59.94 Conformidade SDI 292M e 424M, 2081, 2082.</p>



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



			<p>Amostragem de Vídeo 4:2:2 de 10 bits. Precisão de Cor 4:2:2 de 10 bits. Espaço de Cor 4:2:2 YUV. Resoluções de Entrada para Computadores 720p50, 720p59.94 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080i50, 1080i59.94, 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30, 2160p50, 2160p59.94, 2160p60. Conversão do Espaço de Cor Nenhuma. Processamento de Atraso 6 linhas. Mixer de Áudio 12 entradas x 2 mixers de canais. On/Off/Audio-Follow-Video selecionáveis por canal, além de controle de ganho separado por canal. Medição de nível e pico. Inclui novas ferramentas Fairlight de melhoramento de áudio: Compressor, portão, limitador e equalizador paramétrico de seis bandas. Linha de atraso e sintetizador estéreo somente nas entradas XLR. Controle de ganho do master. Controle do nível de saída do fone de ouvido com mix separado de programa, intercomunicação e sidetone. Especificidades Do Produto Chaveadores Upstream 1 com chave croma/linear/luma. Chaveadores Downstream 2 Chaveadores Croma 1 Chaveadores Linear/Luma 3 Suporte à Intercomunicação Integrado, utiliza fones de ouvido aeronáuticos. Suporte a Mix Minus Sim, nas 8 saídas PGM da câmera. Chaveador de Transição (Stinger/DVE) Stinger e DVE. Número Total de Camadas 5 Geradores de Padrão 2 Geradores de Cor 2 DVE com Bordas 3D e Sombreamento 1 Interface Resolução mínima do monitor de 1366 x 768. Número de Janelas 1 x 10 Janelas Roteáveis 8 roteáveis e 2 fixas para programa e pré-visualização. Sinalização Indicação em vermelho para programa e verde para pré-visualização. Saída de Sinalização Embutido via SDI. Adicionada via conexão ethernet ao produto Blackmagic Design GPI and Tally Interface. (Não incluída) Rotulagem das Janelas de Fonte Sim. Monitoramento por Multivisualização 1 x 10 visualizações. Padrão de Vídeo da Multivisualização HD/Ultra HD. Leitor De Mídia Leitores de Mídia 2, com memória flash não volátil. Capacidade de Fotogramas no Pool de Mídia 20 com preenchimento e chave. Formato de Fotogramas no Pool de Mídia PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.</p>
--	--	--	---



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



			<p>Canais Sinais de preenchimento e chave para cada leitor de mídia. Capacidade de Clipes do Pool de Mídia 2 com preenchimento e chave. Pool compartilhado. Formato de Arquivos de Clipes no Pool de Mídia Sequência TGA. Duração Máxima de Clipes 720 HD no Leitor de Mídia 1440 quadros. Duração Máxima de Clipes 1080 HD no Leitor de Mídia 360 quadros. Duração Máxima de Clipes Ultra HD no Leitor de Mídia 90 quadros. Formato de Arquivos de Áudio no Pool de Mídia WAV, MP3 e AIFF. Controle Painel de Controle Integrado com o controle de câmera. Painel de controle por software incluído. Suporte para painel broadcast opcional. Compatibilidade com Painel de Controle Inclui ATEM Software Control Panel. Também é compatível com o ATEM 1 M/E Broadcast Panel e o ATEM 2 M/E Broadcast Panel. Painel de Controle Incluso ATEM Software Control Panel incluído gratuitamente para macOS Sierra 10.12, macOS High Sierra 10.13 ou mais recentes e Windows 8.1 de 64 bits ou Windows 10 de 64 bits.</p> <p><b>Modelo de referência: Blackmagic ATEM Television Studio Pro 4k</b></p>
17	02	Serviço	<p><b>MICROFONE LAPELA SEM FIO + BASE XLR + BATERIA E CARREGADOR COMPATÍVEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Saída de Headphone</li><li>- Permite o monitoramento direto do receptor por headphones, especialmente útil para câmeras que não têm saída de monitor.</li><li>- Opções de Alimentação USB</li><li>- Suporta alimentação USB e também a carga das suas baterias internas de Ni-MH recarregáveis localizadas no cartucho da bateria.</li><li>- Controle de Nível de Saída</li><li>- Controla o nível de saída do receptor com ajustes de <math>\pm 12</math> dB para otimizar o nível de entrada na câmera.</li><li>- Phantom Power no Transmissor Plug-On</li><li>- Fornece alimentação phantom de +48V selecionável para o uso com microfones condensadores.</li></ul> <p><b>Modelo de referência: Microfone Sony Uwp-d16</b></p>
18	03	Serviço	<p><b>MICROFONE TIPO LAPELA COM FIO, PROFISSIONAL PARA GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Transducer Electret Condenser</li><li>- Polar Pattern Omnidirecional</li><li>- Frequency Response 40 Hz - 20 kHz</li><li>- Dynamic Range (Typical) &gt; 90 dB</li><li>- Signal-to-Noise Ratio 64 dB, (@ 1 kHz)</li><li>- Phantom Power 48v DC</li></ul> <p><b>Modelo de referência: Sony ECM-77B</b></p>
19	03	Serviço	<p><b>MICROFONE SORVETE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Transducer Dynamic</li><li>- Polar Pattern Cardioid</li><li>- Frequency Range 50 Hz to 15 kHz</li><li>- Impedance 150 ohms</li><li>- Sensitivity -54.5 dBV @ 1 kHz</li><li>- Output Connectors 3-Pin XLR</li></ul> <p><b>Modelo de referência: Shure SM58-LC Vocal Microphone</b></p>
20	01	Serviço	<p><b>GRAVADOR HDD SDI</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Video Input Digital Video</li><li>- 3 x SDI (10-bit SD/HD/3G switchable)</li><li>- 1 x SDI (10-bit SD/HD/3g/6G Ultra HD switchable)</li><li>- 1 x HDMI 1.4 type A (supports Ultra HD 4K)</li></ul>



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



			<b>Modelo de referência: Blackmagic Design HyperDeck Studio 2</b>
21	01	Serviço	<b>TELEPROMPTER 18,5"</b> - Podem ser usados com qualquer tamanho de câmera desde Mini DV até câmeras Broadcast; - Construção em dura alumínio; - Monitor de 18.5 polegadas; - Pendrive com software;  <b>Modelo de referência: teleprompter LinePro 19/ LEXTRON 19</b>
22	05	Serviço	<b>TV LED TAMANHO DA TELA 40"</b> - Resolução Máxima da Tela 1920x1080p Pixel / Linha - Frequência em HZ 120Hz - Wi-Fi integrado 02 x HDMI 01 x USB 01 x Vídeo Componente 01 x Ethernet (LAN) 01 x Vídeo Composto 01 x Saída de Áudio (Mini Jack) 01 x Anynet+ (HDMI-CEC) 01 x Antena Terrestre (RF)  <b>Modelo de referência: Smart TV LED 40" Full HD Samsung UN40J5200</b>
23	01	Serviço	<b>SUPORTE TETO PARA TV 40" ESTÚDIO</b>  <b>Modelo de referência: Suporte de teto de TV 10" a 55"</b>
24	01	Serviço	<b>MESA DE SOM ANALÓGICA</b>  Número total de entradas 22 Entradas Entradas MIC / LINE 8 x microfone XLR Inputs 12 x 1/4 "TRS entradas de linha de nível Entradas de linha estéreo 4 x 1/4 "TRS esquerda e direita Entradas emparelhados AUX Envia 3 Retorna AUX 3 Volta estéreo Insere 8 BUS (Grupo) Saídas Dois subgrupos 2 Trk Mestre 1 / O 2 x XLR Saídas 2 x 1/4 "TRS saídas ALT 1 / O 2 x 1/4 "TRS Sub saídas RCA estéreo 2-Track Saídas Monitorar saídas 2 x 1/4 "TRS Sala de Controle Saídas 1 x 1/4 "Saída de fone de ouvido estéreo Seção de EQ EQ de 3 bandas com varredura Mid em todos os canais Solo / Mute Mute e Solo Buttons em todos os canais Controle de Nível de canal Faders 60 milímetros Ganho / Controle Sim Phantom Power +48 V Fantasma Medição Stereo 12-Segment LED Medidores Clipe LEDs em todos os canais Resposta de Frequência Mic Entrada à saída principal: <10 Hz - 90 kHz (+0 dB / -1 dB) <10 Hz - 160 kHz (+0 db / -3 dB) Dynamic Range Não especificado pelo fabricante Relação sinal-ruído 110 dB A ponderado (0 dBu In @ +22 dB Gain) Distorção Harmônica Total (THD) 0,005% / 0,004% A-weighted  <b>Modelo de referência: Mesa de Som Analógica Xenyx X2222 USB - Behringer</b>
25	02	Serviço	<b>DOLLY PARA TRIPÉ DE ESTÚDIO</b>  - Mobilidade e estabilidade durante as gravações; - Retrátil; - Travas; - Dobrável; - Para até 30kg  <b>Modelo de referência: Dolly Universal</b>



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



26	04	Serviço	<p><b>TRIPÉ DE ALUMÍNIO QUE SUPORTA ATÉ 8KG COM ESTRELA CABEÇA HIDRAULICA INCLUSO ENGATE RÁPIDO</b></p> <p>- Parafusos padrão de 1/4" e 3/8"</p> <p><b>Modelo de referência: Tripé de vídeo Profissional Benro A373FBS8 / Tripé E-Image EG 05</b></p>
27	01	Serviço	<p><b>INTERCOMUNICADORES COM FONE/MICROFONE PARA COMUNICAÇÃO COM PLENÁRIO E/OU ESTÚDIO.</b></p> <p>- 8 usuários ; - 4 unidades de cinto; - 4 unidades headsets; - 4 cabos com 20metros; - kit de luzes para tally; - 1 entrada de alimentação 12V 1.5A; - Resposta de frequência:550Hz – 3.6 KHz &lt; +/- 3dB; - Distorção Harmônica Total &lt; 3%; - Faixa operacional: até 200m entre a estação base e escravos; - 2 Conectores 15 pinos D Sub para Tally; - 1 Entrada 3.5mm Fone/Mic Estéreo; - 1 Saída 1/4" de fone de ouvido; - 1 Conector XLR 3 pinos para luz; - 1 Entrada de Mic Combo XLR/TRS; - Caixa de som: 2.75 x 1.2" (70x30mm)(3W, 32 Ohms);</p> <p><b>Modelo de referência: DataVideo ITC-100</b></p>
28	01	Serviço	<p><b>INTERFACE DE MONITORAMENTO</b></p> <p>Saídas de Vídeo SDI 1 x SD/HD de 10 bits alternável. Saídas de Áudio SDI 8 canais embutidos em SD e HD. Saídas de Vídeo HDMI 1 x conector HDMI tipo A. Saídas de Áudio HDMI 8 canais embutidos em SD e HD. Interface do Computador Thunderbolt™. Codecs Suportados AVC-Intra, AVC-HD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, DNxHR &amp; DNxHD, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 HQ, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, 4:2:2 de 8 bits sem compactação, 4:2:2 de 10 bits sem compactação.</p> <p><b>Modelo de referência: Blackmagic Mini ultrastudio monitor</b></p>
29	01	Serviço	<p><b>CONVERSOR SDI PARA ANALÓGICO 4K</b></p> <p>Entrada de Vídeo SDI Comutável entre SD, HD e 6G-SDI. Saída de Vídeo SDI Ajuste automático de SD, HD e 6G-SDI na entrada de vídeo. Vídeo Analógico NTSC, PAL, S-Video e Componente SD/HD de entrada 6G-SDI. Áudio Analógico 2 canais de áudio analógico balanceado profissional com conectores padrão de 1/4 polegada. Áudio Digital AES/EBU 2 canais de áudio digital balanceado profissional com conectores padrão de 1/4 polegada. Entrada SDI Redundante Comutação automática se a entrada SDI principal é perdida. Suporte Multitaxa Detecção automática de SD, HD ou 6G-SDI. Atualizações e Configuração USB Reclocking Sim Padrões Suporte ao Formato SD 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL</p>



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



			<p>Suporte ao Formato HD 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30 1080i50, 1080i59.94, 1080i60</p> <p>Suporte ao Formato 2K 2K DCI 23.98p, 2K DCI 24p, 2K DCI 25p 2K DCI 23.98PsF, 2K DCI 24PsF, 2K DCI 25PsF</p> <p>Suporte ao Formato Ultra HD 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30</p> <p>Suporte ao Formato 4K 4K DCI 23.98p, 4K DCI 24p, 4K DCI 25p</p> <p>Conformidade SDI SMPTE 292M, SMPTE 259M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 424M-B, SMPTE 425M, SMPTE ST-2081, ITU-R BT.656 e ITU-R BT.601.</p> <p>Taxas de Vídeo SDI Conexões de vídeo SDI comutáveis entre SD, HD, Ultra HD e DCI 4K.</p> <p>Amostragem de Vídeo SDI 4:2:2</p> <p>Amostragem de Áudio SDI Taxa de amostragem padrão para televisão de 48 kHz e 24 bits.</p> <p>Precisão de Cor SDI 4:2:2</p> <p>Espaço de Cor SDI YUV</p> <p>Comutação Automática SDI Detecção automática de SD, HD ou 6G-SDI.</p> <p>Suporte ao Formato Analógico 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30 1080i50, 1080i59.94, 1080i60</p> <p>Espaço de Cor Analógico YUV</p> <p>Precisão de Cor Analógica 4:2:2</p> <p>Conversão De Formato Conversão descendente HD.</p> <p><b>Modelo de referência: Blackmagic MiniConversor SDI para Analógico 4K</b></p>
30	01	Serviço	<p><b>COMPRESSOR E EQUALIZADOR DE ÁUDIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador ultra-alta resolução 24-Bit/96 kHz dominar com tecnologia DSP de ponto flutuante 32/40-bit.</li><li>- Audiophile 24-Bit/96 kHz A/D- e D / A oferta de 113 dB gama dinâmica conversores.</li><li>- 4 módulos de EQ selecionáveis ??simultaneamente (31-band graphic EQ, 10-band equalizador paramétrico, Feedback Destroyer e mais 3 EQs dinâmicos por canal estéreo).</li><li>- 61-banda ultra-alta resolução em tempo real analisador FFT com função auto EQ adicional para o quarto e equalização de alto-falante.</li><li>- Opção única VPQ (Virtual Paragraphic EQ) permite um controle paramétrico dos EQs gráficos.</li><li>- State-of-the-art compressor / expansor com limitador de pico por canal estéreo, imager estéreo adicional e delay estéreo para aplicações de linha de atraso.</li><li>- Medidores de nível multi-funcional (peak / RMS, VU e SPL metros com ponderação dBA / dBC via entrada RTA / Mic).</li><li>- 64 memórias de usuário para configurações completas e / ou configurações de módulos individuais.</li><li>- Entrada mic / linha separada com phantom power para aplicações RTA e Auto-EQ.</li><li>- Entradas balanceadas e saídas servo-balanceadas com conectores XLR banhados a ouro, saída aux estéreo AES / EBU e S / PDIF e saídas (XLR e óptico).</li><li>- Entrada Wordclock profissional e conexões MIDI para controle remoto total, dumps predefinidos e atualizações de sistema.</li><li>- A arquitetura aberta permite futuras atualizações de software via MIDI.</li><li>- "Planet Earth" fontes chaveadas para máxima flexibilidade (100 - 240 V ~), áudio sem ruído, resposta transiente superior, mais baixo consumo de energia para economia de energia.</li><li>- Componentes de alta qualidade e construção excepcionalmente robusta garantir vida longa.</li><li>- Concebido e desenhado pela BEHRINGER Alemanha.</li></ul> <p><b>Modelo de referência: Behringer deq 2496 ultra curve</b></p>
31	01	Serviço	<p><b>MONTAGEM NO ESTÚDIO NO RECINTO DA CÂMARA PARA GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS E TELEJORNALS E NO PLENÁRIO PARA SESSÕES, RACKS PARA ORGANIZAÇÃO, CONEXÃO E FIXAÇÃO CORRETA DOS EQUIPAMENTOS.</b></p>



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



32	01	Serviço	<p><b>VÍDEO SERVIDOR COM SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (EXIBIDOR) SD-HD SDI</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema Operacional multitarefa, que suporte todas as funções do Software de Automação do Vídeo Servidor, compatível com a plataforma Windows 7, 8, 8.1 e 10 64bits; Software de Automação e controle do Vídeo Servidor, com as seguintes Características:</li><li>- Exibidor de Vídeo/Playout.</li><li>- Reproduz áudio e vídeo em diferentes formatos e codecs.ex: MOV, MPEG4, H.264, XDCAM etc;</li><li>- 1 Playlist.</li><li>- Integração com controle total via protocolo de comunicação ou disparo GPI mesmo com equipamentos de outros fabricantes</li><li>- Cadastro de Tipos e mídia e clientes.</li><li>- Identificadores de clientes e tipo por cores na playlist.</li><li>- Compatibilidade com todos os codecs e encapsulamentos disponíveis no mercado.</li><li>- Preview de Exibição.</li><li>- Pesquisa de vídeos por Título.</li><li>- Função SKIP em vídeos da Playlist.</li><li>- Criação de Blocos de pausa na Playlist.</li><li>- Programação de alerta com contagem regressiva para fim de vídeo.</li><li>- Programação de alerta com timer.</li><li>- Marcadores Progressivo, Regressivo e de Duração.</li><li>- Indicador de Teclas de atalho.</li><li>- Edição de vídeo (TRIMING) a partir da playlist</li><li>- Gravar e reproduz eventos com precisão de frames;</li><li>- Possibilita marcação lógica de pontos de entrada e saída no vídeo capturado, possibilitando exibição imediata.</li><li>- Permite a exibição de programação SD, HD e FULL HD simultaneamente;</li><li>- Gera relatórios e comprovantes dos materiais que foram exibidos;</li><li>- Com 01 canais de entrada e 01 canais de saída. É possível gravar e reproduzir simultaneamente.</li><li>- 01 entrada SD/HD</li><li>- 01 saída SD/HD</li><li>- 01 canal de ingest</li></ul> <p><b>Modelo de referência: VideoWorks TV HD – TV PLAY SE – MAGO MASTER SWITCH</b></p>
33	01	Serviço	<p><b>RACK METÁLICO PADRÃO 19 POLEGADAS, NECESSÁRIO PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SWITCH MASTER E SWITCH DE PRODUÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade máxima de carga de 1000 Kg sem rodízios.</li><li>- Acompanha 2 ventiladores instalados no teto para melhor dissipação do calor.</li><li>- Guia de cabos vertical nas colunas traseiras.</li><li>- Dispõe de rodas e pés niveladores.</li></ul> <p><b>Modelo de referência: Rack de CPD 19 polegadas</b></p>
34	02	Serviço	<p><b>NOBREAK COM 5 KVA. COM BATERIAS. SISTEMA COMPATÍVEL COM GRUPO MOTOR-GERADOR</b></p> <p>ENTRADA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão de entrada nominal: 220V</li><li>- Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz</li><li>- Subtensão: 165V</li><li>- Sobretensão: 256V</li></ul> <p>SAÍDA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Rendimento a plena carga em bateria: &gt;=90% (pela bateria)</li><li>- Frequência de saída em modo inversor: 50Hz/60Hz adaptável</li><li>- Potência de saída nominal contínua: 5000va</li><li>- Tempo de acionamento do inversor: &lt;0</li><li>- Forma de onda em modo inversor: Senoidal</li><li>- Tensão de saída nominal: Bivolt Seleção Interna</li><li>- Rendimento a plena carga em rede: &gt;=90% Dupla Conversão</li><li>- Faixa de saída em modo inversor: 120V +-1% ou 220V +- 1%</li></ul> <p>BATERIA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Vida útil da bateria: Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente.</li><li>- Tensão de operação: 192VDC</li><li>- Quantidade: 16 x 9Ah/12V</li><li>- Tipo de bateria: Selada VRLA</li><li>- Tempo de recarga de bateria: 10h após 90% descarregada</li><li>- Comprimento do cabo AC: 3 metros</li><li>- Dimensões: 668 x 255 x 598 [mm]</li><li>- Peso aproximado: 121Kg</li></ul>





**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



35	04	Serviço	<p><b>Modelo de referência: Nobreak NHS Laser Prime On Line 5000 va - 220 v</b></p> <p><b>LÂMPADA PARA FRESNEL</b></p> <p>- Potência: 650W - Tensão: 230V</p>
36	04	Serviço	<p><b>Modelo de referência LAMPADA GE 650W X 220V</b></p> <p><b>CÂMERA REMOTA</b></p> <p>Lente - Zoom óptico de 30x Comprimento Focal - 4.3 para 94.6 mm, f/1.6 para f/4.7 Ângulo de visão - Horizontal: 63,7 ° a 2,3 ° Saídas de vídeo - 1 x HD/SD-SDI, 1 x CVBS, 1 x HDMI (V1.3) Nível de saída - 1 V p-p, 75 ohms Portas - 1 x RJ-45, RS-422. 1 x RJ-45, DVIP Protocolo - VISCA / DVIP (selecionável) Elemento de Captura de Imagem - 1 / 2.8 "tipo varredura progressiva Sony CMOS sensor Elementos de Imagem Efetiva - Aprox. 2,14 MP Resolução HD / FHD / SD (apenas CVBS) Formatos Suportados - HDMI &amp; SDI: 1080/59.94p (4:1:1), 1080/59.94i, 1080/29.97p, 720/59.94p 1080/50p (4:1:1), 1080/50i, 1080/25p, 720/50p, CVBS: 480i/576i Relação S / N - 50 dB Iluminação mínima - Cor: 0,4 lx (f / 1,6, 1/30 seg, 50 IRE, alto ganho) Preto / Branco: 0,03 lx (f / 1,6, 1/30 seg, 50 IRE, alto ganho) Obturador Elétrico - 1/50 (1/60), 1/120 (1/100), 1/250, 1/500, 1/1000, 1/2000 sec Sensibilidade Eletrônica UP - 0 a 128x Gama - Off, AUTO, Smart-1, Smart-2, Smart-3 Controle de Iris - Auto / manual Redução de Ruído Digital (DNR) - Redução de Ruído Digital (DNR) Balanço de branco - AWC / ATW / MWB (sinais R e B ajustáveis) / outdoor / indoor / fluorescente AGC (Controle Automático de Ganho) - Tabela de Ajuste de Ganho: Low1 / Low2 / Low / Mid1 / Mid / High1 / High / OFF Modos de Foco - Auto / manual / one-push / STOP-AF Faixa Pan - 270° Faixa Tilt - +90° to -20° Velocidade Pan/Tilt - Manual: 1 – 150°/sec, Swing: 1 – 150°/secP Tempo de inicialização - 30 segundos Preset – 50 posições Varredura – 8 grupos Camera ID - 1 – 7 Temperatura de operação - 0 a 50°C Temperatura de armazenamento &gt; -10 to 60°C Dimensões (L x A x D) - 173 x 189 x 218 mm Peso – 2,8kg</p> <p><b>Modelo de referência: Datavideo PTZ PTC-150</b></p> <p><b>MESA ROBÓTICA</b></p> <p>- Controla até 4 Câmeras Funções - Pan-Tilt-Zoom com controle de velocidade por joystick grande - Velocidade variável de Pan e Tilt controle - Quatro configurações de memória para cada câmera - Calibração de Iris, Foco, equilíbrio RB, NR e outras funções - Compatível com indicadores switcher tally da DataVideo - Controle remoto completo de cada câmara através de cabeamento de rede acessível, sobre uma distância muito longa Entrada de alimentação DC 12V 0.5 A Dimensões (LxPxA) 310 x 187 x 79mm Peso 1,4kg</p>
37	01	Serviço	<p><b>Modelo de referência: Unidade de controle para Câmeras PTZ DatavideoRMC-180</b></p> <p><b>SWITCHER 10/100/1000 GIGABIT 24 PORTAS</b></p> <p>- 24 portas de 10/100/1000Mbps desempenham transferências de grandes arquivos; - Padrões e protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p Interface: 24 Portas 10/100/1000Mbps RJ45</p>
38	01	Serviço	<p><b>Modelo de referência: Switch 24 portas 10/100/1000 TP-Link TL-SG1024D (Aço / Rack)</b></p> <p><b>LÂMPADA PARA REFLETOR</b></p>
39	20	Serviço	



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



			<ul style="list-style-type: none"><li>- Potência: 55W</li><li>- Tensão: 230V</li><li>- Temperatura 3200k</li></ul> <b>Modelo de referência: LAMPADA GE 55W BI-VOLT – 3200k</b>
40	02	Serviço	<b>NOTEBOOK INTEL CORE I5, 8G DE MEMÓRIA, 1TB HD</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador: Intel Core i5 2.5Ghz 3MB;</li><li>- Processador Gráfico integrado</li><li>- Memória: 8GB;</li><li>- HD 1TB 5400 rpm</li><li>- Tela 15,6"</li><li>- Resolução: 1366x768;</li></ul> <b>Modelo de referência: Notebook Acer Intel Core i5 8GB 1TB Windows 10 Tela 15,6" A515-51-51UX</b>
41	02	Serviço	<b>MONITOR DE AUDIO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo de Sistema 2-Way Bi-Amped alimentado Monitor de estúdio</li><li>- Resposta de Frequência 54 Hz a 30 kHz</li><li>- Crossover Frequency 2 kHz</li><li>- Transdutor LF: 5 "(127 mm) Cone</li><li>- HF: 1 "(25 mm) Dome</li><li>- Potência de saída Total: 70W</li><li>- 45W: LF</li><li>- HF: 25W</li><li>- Sensibilidade de entrada -10 DBu / 10 kW</li><li>- Entradas 1x equilibrada XLR3-31 Tipo 1 x 1/4 "(6,35 mm) balanceadas</li><li>- Controles Controle de Nivel (4 dB / Centro Click)</li><li>- EQ: Interruptor de Compensação alta (+ / - 2 dB @ HF)</li><li>- Quarto interruptor de controle (0, -2, -4 dB em 500 Hz)</li><li>- Indicadores 1x Power On, White LED</li><li>- Consumo de energia 45 W</li><li>- Recinto Tipo: Bass-Reflex</li><li>- Material: MDF</li><li>- Dimensões (LxAxP) 6,7 x 11,2 x 8,7 "(170 x 285 x 222 mm)</li><li>- Peso (5,3 kg)</li></ul> <b>Modelo de referência: Monitor Yamaha HS5</b>
42	01	Serviço	<b>DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO E VÍDEO ANALÓGICO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 entrada</li><li>- 6 saídas</li></ul> <b>Modelo de referência: 4S DVA – 16S</b>
43	01	Serviço	<b>SISTEMA DE COMUTAÇÃO AUTOMÁTICO QUE IRÁ SELECIONAR NAS OPERADORAS DE TVS A CABO O SINAL DA TV CÂMARA DE BLUMENAU OU TVAL, SENDO ESTA COMUTAÇÃO CONTROLADA AUTOMATICAMENTE (SEM OPERAÇÃO) NA PRÓPRIA CÂMARA DE BLUMENAU ATRAVÉS DO “EXIBIDOR DA PROGRAMAÇÃO”.</b>  Entradas: 4 x BNC, 3G / HD / SD-SDI 4 x HDMI Tipo A 2 x áudio analógico XLR 1 x BNC, referência 1 x entrada de microfone de 1/4 "  Saídas: 4 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, programa talkback 1 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, programa 1 x BNC, 3G / HD / SD-SDI, multivisão 1 x BNC, 3G / HD / SD- SDI, auxiliar 1 x HDMI tipo A, multivisão 1 x fone de ouvido estéreo de 1/4 "  De outros: 1 x D-Sub, RS-422 1 x RJ-45, Ethernet 1 x USB 2.0 Tipo B



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



			<p>Suporte ao formato SDI: 1080p 23,98 / 24/25 / 29,97 / 50 / 59,94 1080i 50 / 59,94 720p 50 / 59,94 NTSC PAL</p> <p>HDMI: 1080p 23,98 / 24/25 / 29,97 / 30/50 / 59,94 1080i 50 / 59,94 / 60 720p 50 / 59,94 PAL NTSC</p> <p>Conformidade com SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M Amostragem de Vídeo: 10 bits, 4: 2: 2 Precisão de cor: 10 bits, 4: 2: 2 Espaço colorido 4: 2: 2 YUV Conversão de Espaço de Cores: Tempo real baseado em hardware</p> <p>Keysers: Upstream: 1 Downstream: 2 Chroma: 1 Linear / Luma: 3 Transição, Stinger: 0 Transição, DVE: 1</p> <p>Camadas: Até 5</p> <p>Geradores: Padrão: 2 Cor: 2</p> <p>Interface: Requer resolução do monitor de 1366 x 768 ou superior Número de janelas: 1 x 10 Windows roteavel: 8 Tally: Vermelho para programa, verde para pré-visualização (saída de contagem suportada via conexão Ethernet para produtos GPI e Tally Interface disponíveis separadamente) Atraso de processamento: 6 linhas Suporte ao sistema operacional: Apple Mac OS 10.10 ou mais recente Windows 8.1 ou mais recente (apenas 64 bits) Fonte de energia: 110-240 VAC (interno) Consumo de energia: 40 W Dimensões: 28 x 17,5 x 4,4 cm Peso: 1,4 kg</p> <p><b>Modelo de referência: Blackmagic ATEM Television Studio HD</b></p>
44	01	Serviço	<p><b>CONVERSOR SDI - HDMI</b></p> <p>Entradas de Vídeo SDI 1 x SD, HD ou 6G. 1 x entrada ALT SDI para comutação automática se a entrada principal falhar. Saídas de Vídeo SDI 1 x saída loop. Saídas de Vídeo HDMI Saída HDMI tipo A. Saídas de Áudio Analógico 2 canais de áudio analógico balanceado. Saídas de Áudio Digital 4 canais de áudio digital AES/EBU. Entradas SDI Redundante Comutação automática, quando a entrada principal é perdida. Suporte Multitaxa Detecção automática de SDI SD, HD ou 6G. Atualizações e Configuração USB. Reclocking Sim. Padrões de Vídeo SD</p>



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



			<p>625i50 PAL, 525i59.94 NTSC Padrões de Vídeo HD 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60 Padrões de Vídeo 2K 2K DCI 23.98p, 2K DCI 24p, 2K DCI 25p, 2K DCI 23.98PsF, 2K DCI 24PsF, 2K DCI 25PsF Padrões de Vídeo Ultra HD 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30 Padrões de Vídeo 4K 4K DCI 23.98p, 4K DCI 24p, 4K DCI 25p Conformidade SDI SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 424M, SMPTE 425M, SMPTE ST-2081 Taxas de Vídeo SDI Conexões de vídeo alternáveis entre definição padrão, alta definição, 3G de nível A ou nível B e 6G. Amostragem de Vídeo SDI 4:2:2 e 4:4:4. Amostragem de Áudio SDI Taxa de amostragem padrão para televisão de 48 kHz e 24 bits. Precisão de Cor SDI 4:2:2 e 4:4:4. Espaço de Cor SDI YUV e RGB. Comutação Automática SDI Detecção automática de SD, HD ou 6G. Padrões de Vídeo HDMI 625i50 PAL, 525i59.94 NTSC, 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30 Espaço de Cor HDMI YUV e RGB. Precisão de Cor HDMI 4:2:2 e 4:4:4.</p> <p><b>Modelo de referência: Mini Conversor SDI para HDMI 6G Blackmagic Design</b></p>
45		Serviço	<p><b>DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS DA TV CÂMARA:</b> Para operar os equipamentos dentro dos turnos de funcionamento da TVL, incluindo os serviços externos, torna-se necessária a disponibilização da quantidade mínima de técnicos com as qualificações a seguir enumeradas: - 03 (três) operadores de câmera; - 01 (um) técnico em edição; - 01 (um) técnico de mesa de corte; - 01 (um) técnico em exibidores e manutenção. . Os técnicos/operadores deverão ser disponibilizados nos horários de produção da emissora, que inicia às 7h e segue até às 22h, de segunda à sexta-feira, em dois turnos e aos sábados das 9h até as às 14h. . No caso específico de operação do exibidor, o serviço deve prever técnicos das 7h às 19h e assistência técnica 24 horas, todos os dias da semana. . Conforme convenção coletiva, os profissionais disponíveis terão a carga horária de 36h semanais. . A empresa deverá disponibilizar, em todos os períodos de funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, técnicos de manutenção e de operações que possuam conhecimento e a experiência mínima necessária para instalar cabos, os equipamentos, resolver eventuais problemas de conexão e de transmissão do sinal da emissora.</p>
45.1	03	Serviço	Captura e transmissão de imagens e sons das reportagens que serão exibidas na programação da TVL e gravações em estúdio
45.2	01	Serviço	Edição e finalização de imagens e sons das reportagens e programas a serem exibidas na programação da TVL
45.3	01	Serviço	Seleção e direção de imagens em gravações e exibições dos programas da TVL
45.4	01	Serviço	Controle dos programas a serem exibidos na programação da TVL, selecionando e sequenciando programas gravados e ao vivo e selecionando também horários de compartilhamento do canal legislativo nas distribuidoras de TV por assinatura; e captação e controle de som de todos os eventos gravados ou ao vivo a serem transmitidos pela TVL.
46		Serviço	<p><b>DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO/VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TV CÂMARA:</b> Para produção de matérias jornalísticas, apresentação e veiculação de programas dentro dos turnos de funcionamento da TVL, incluindo os serviços externos, torna-se necessária a disponibilização da quantidade de profissionais com as qualificações a seguir enumeradas: - 02 (dois) repórteres;</p>



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



			<p>- 01 (um) redator;  - 01 (um) fotógrafo;  - 01 (um) operador de áudio.</p> <p>. Conforme convenção coletiva, os profissionais disponíveis terão a carga horária de 36h semanais.  . No caso específico dos Repórteres e do Redator, conforme convenção coletiva, os profissionais disponíveis terão a carga horária de 30h semanais.  . Os profissionais deverão ser disponibilizados nos horários de produção da emissora, que inicia às 7h e segue até às 22h, de segunda à sexta-feira, em dois turnos e aos sábados das 9h até as às 14h, conforme indicado na escala de trabalho a ser fornecida pela Diretoria de Comunicação da Câmara a CONTRATADA.</p>
46.1	02	Serviço	Redação de editoriais, crônicas ou comentários.
46.2	01	Serviço	Colheita de notícias ou informações, preparação ou redação de matéria para divulgação
46.3	01	Serviço	Execução de todos os trabalhos de fotografia necessários à produção e à programação; seleção de material e equipamento adequados para cada tipo de trabalho.
46.4	01	Serviço	Operação da mesa de áudio durante gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade.

**DOS VALORES ESTIMADOS**

LOTE ÚNICO				VALORES ESTIMADOS (R\$)		
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	02	Serviço	ILHA DE EDIÇÃO	R\$ 869,57	R\$ 1.739,13	R\$ 20.869,60
2	02	Serviço	FONE DE OUVIDO	R\$ 18,05	R\$ 36,10	R\$ 433,19
3	02	Serviço	SOFTWARE EDIÇÃO	R\$ 343,99	R\$ 687,98	R\$ 8.255,78
4	01	Serviço	INTERFACE DE CAPTURA	R\$ 78,47	R\$ 78,47	R\$ 941,60
5	01	Serviço	GRAVADOR DE ÁUDIO	R\$ 23,26	R\$ 23,26	R\$ 279,15
6	05	Serviço	CARTÃO E LEITOR DE MEMÓRIA	R\$ 9,87	R\$ 49,35	R\$ 592,20
7	01	Serviço	STORAGE	R\$ 191,39	R\$ 191,39	R\$ 2.296,64
8	04	Serviço	DISCOS STORAGE	R\$ 73,51	R\$ 294,04	R\$ 3.528,43
9	03	Serviço	FILMADORA FULL HD	R\$ 785,32	R\$ 2.355,95	R\$ 28.271,37
10	04	Serviço	KIT PARA FILMADORA	R\$ 11,22	R\$ 44,89	R\$ 538,63
11	01	Serviço	GRAVADOR EXTERNO	R\$ 34,59	R\$ 34,59	R\$ 415,13
12	01	Serviço	GERADOR DE CARACTERES	R\$ 283,56	R\$ 283,56	R\$ 3.402,72
13	05	Serviço	ILUMINADOR LUZ FRIA	R\$ 96,09	R\$ 480,46	R\$ 5.765,49
14	02	Serviço	ILUMINADOR LED	R\$ 20,53	R\$ 41,06	R\$ 492,73
15	04	Serviço	SPOT FRESNEL	R\$ 68,36	R\$ 273,45	R\$ 3.281,36
16	01	Serviço	MESA DE VÍDEO	R\$ 1.509,17	R\$ 1.509,17	R\$ 18.110,04
17	02	Serviço	MICROFONE LAPELA SEM FIO	R\$ 261,04	R\$ 522,08	R\$ 6.264,95
18	03	Serviço	MICROFONE LAPELA COM FIO	R\$ 137,65	R\$ 412,96	R\$ 4.955,57
19	03	Serviço	MICROFONE SORVETE	R\$ 55,11	R\$ 165,32	R\$ 1.983,88
20	01	Serviço	GRAVADOR HDD SDI	R\$ 516,88	R\$ 516,88	R\$ 6.202,59
21	01	Serviço	TELEPROMPTER	R\$ 228,04	R\$ 228,04	R\$ 2.736,45
22	05	Serviço	TV 40"	R\$ 108,19	R\$ 540,96	R\$ 6.491,48
23	01	Serviço	SUPORTE PARA TV	R\$ 8,55	R\$ 8,55	R\$ 102,63
24	01	Serviço	MESA DE SOM ANALÓGICA	R\$ 179,30	R\$ 179,30	R\$ 2.151,61
25	02	Serviço	DOLLY	R\$ 17,20	R\$ 34,40	R\$ 412,78
26	04	Serviço	TRIPÉ	R\$ 178,64	R\$ 714,55	R\$ 8.574,62
27	01	Serviço	INTERCOM	R\$ 760,37	R\$ 760,37	R\$ 9.124,39
28	01	Serviço	INTERFACE DE MONITORAMENTO	R\$ 81,50	R\$ 81,50	R\$ 977,99
29	01	Serviço	CONVERSOR SDI PARA ANALÓGICO	R\$ 159,21	R\$ 159,21	R\$ 1.910,55
30	01	Serviço	COMPRESSOR E EQUALIZADOR	R\$ 183,31	R\$ 183,31	R\$ 2.199,68
31	01	Serviço	MONTAGEM DE ESTÚDIO	R\$ 1.308,95	R\$ 1.308,95	R\$ 15.707,40
32	01	Serviço	VIDEO SERVIDOR – EXIBIDOR	R\$ 2.497,58	R\$ 2.497,58	R\$ 29.970,96
33	01	Serviço	RACK	R\$ 178,51	R\$ 178,51	R\$ 2.142,15
34	02	Serviço	NOBREAK	R\$ 476,15	R\$ 952,30	R\$ 11.427,65
35	04	Serviço	LAMPADA PARA FRESNEL	R\$ 7,95	R\$ 31,82	R\$ 381,82
36	04	Serviço	CÂMERA REMOTA	R\$ 1.033,98	R\$ 4.135,91	R\$ 49.630,86
37	01	Serviço	MESA ROBÓTICA	R\$ 435,61	R\$ 435,61	R\$ 5.227,37
38	01	Serviço	SWITCHER REDE	R\$ 35,41	R\$ 35,41	R\$ 424,86
39	20	Serviço	LAMPADA PARA REFLETOR	R\$ 7,42	R\$ 148,44	R\$ 1.781,34
40	02	Serviço	NOTEBOOK	R\$ 180,48	R\$ 360,97	R\$ 4.331,59
41	02	Serviço	MONITOR DE ÁUDIO	R\$ 90,76	R\$ 181,52	R\$ 2.178,28
42	01	Serviço	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO E VÍDEO	R\$ 164,52	R\$ 164,52	R\$ 1.974,25
43	01	Serviço	SISTEMA DE COMUTAÇÃO	R\$ 500,67	R\$ 500,67	R\$ 6.008,05
44	01	Serviço	CONVERSOR SDI-HDMI	R\$ 107,98	R\$ 107,98	R\$ 1.295,79
45			<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS DA TV CÂMARA</b>			
45.1	3	Serviço	Captura e transmissão de imagens e sons das reportagens que serão exibidas na	R\$ 4.406,84	R\$ 13.220,52	R\$ 158.646,24



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



			programação da TVL e gravações em estúdio			
45.2	1	Serviço	Edição e finalização de imagens e sons das reportagens e programas a serem exibidas na programação da TVL	R\$ 5.918,01	R\$ 5.918,01	R\$ 71.016,12
45.3	1	Serviço	Seleção e direção de imagens em gravações e exibições dos programas da TVL	R\$ 5.918,01	R\$ 5.918,01	R\$ 71.016,12
45.4	1	Serviço	Controle dos programas a serem exibidos na programação da TVL, selecionando e sequenciando programas gravados e ao vivo; e captação e controle de som de todos os eventos gravados ou ao vivo a serem transmitidos pela TVL.	R\$ 4.406,84	R\$ 4.406,84	R\$ 52.882,08
46	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO/VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TV CÂMARA</b>					
46.1	2	Serviço	Redação de editoriais, crônicas ou comentários.	R\$ 7.071,77	R\$ 14.143,54	R\$ 169.722,48
46.2	1	Serviço	Colheita de notícias ou informações, preparação ou redação de matéria para divulgação.	R\$ 7.071,77	R\$ 7.071,77	R\$ 84.861,24
46.3	1	Serviço	Execução de todos os trabalhos de fotografia necessários à produção e à programação; seleção de material e equipamento adequados para cada tipo de trabalho.	R\$ 4.406,84	R\$ 4.406,84	R\$ 52.882,08
46.4	1	Serviço	Operação da mesa de áudio durante gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade.	R\$ 4.406,84	R\$ 4.406,84	R\$ 52.882,08
<b>Total estimado do Lote Único</b>				<b>R\$ 997.954,04</b>		

**Observações:**

- 1 - As marcas citadas no presente edital servem apenas como referência, nada impedindo que as licitantes apresentem equipamentos com características semelhantes e qualidade superior.
- 2 - Todos os equipamentos devem estar conectados com cabos controladores compatíveis e via sinais HD-SDI e switch fibra ótica com cabos de fibras óticas atualmente existentes da CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
- 3 - No suporte técnico deve ser incluída a instalação, fiscalização e monitoramento durante os 7 dias da semana, incluindo feriados, sábados e domingos.
- 4 - Os serviços enumerados serão executados por pessoal capacitado, na sede da Câmara Municipal de Blumenau, com carga horária máxima, de acordo com a previsão legal da categoria que pertencem, sendo os turnos da prestação definidos segundo a necessidade da Câmara Municipal.
- 5 - Os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência dos respectivos empregados no ambiente da Câmara Municipal de Blumenau, serão indenizados pela empresa contratada.
- 6 - Serão por conta da licitante vencedora todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como todos os demais impostos e taxas que incidirem sobre a contratação dos empregados colocados à disposição.



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA:.....  
ENDEREÇO: .....  
CIDADE:..... CEP.....  
ESTADO:.....  
FONE/FAX DA EMPRESA:.....  
NOME/FONE/FAX DO REPRESENTANTE:..... CNPJ Nº:  
.....  
BANCO:..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....

A presente proposta tem como objeto a locação dos itens/pessoal abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do edital licitatório do Pregão Presencial nº 09/2019, anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL ITEM
<b>VALOR TOTAL</b>				

- a) validade da proposta: 60 dias, no mínimo.
- b) prazo de início da realização dos serviços conforme item 7.1.5. do Edital.

Concordo com todas as exigências do Edital:

Local/data

Assinatura do Representante



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

Por este instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. ° \_\_\_\_\_ e CPF n. ° \_\_\_\_\_, a participar da licitação acima referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.

Local/data

Assinatura do Representante

NOTA: Documentos a serem apresentados:

1. Em caso de firma individual, o registro comercial;
2. Nos demais casos, o ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor);
3. Em se tratando de pessoa física, a apresentação de cédula de identidade.





**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO. (A SER APRESENTADA NO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO)**

(nome da empresa), CNPJ n. ° .., sediada na ... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data

Assinatura do Representante



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART 27, DA LEI 8.666/93 (A SER APRESENTADA NO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO)**

(nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), CNPJ ....., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto se aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local/data

Assinatura do Representante



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL (A SER APRESENTADA NO  
CREDENCIAMENTO)**

(nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. (...), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Câmara Municipal de Blumenau, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº ....., que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constante do Edital próprio.

Local/data

Assinatura do Representante



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(A SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO)**

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº (...), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (...), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...) e do CPF nº , DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local/data

Assinatura do Representante



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

**MODELOS DE PLANILHAS**

**MODELO DE PLANILHA (1) DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO EQUIPAMENTOS E MATERIAL**

ITEM	EQUIPAMENTOS / MATERIAL PARA ESTÚDIO, SUÍTE E EXTERNAS	QUANT.	(1) CUSTOS COM MANUTENÇÃO/ DEPRECIÇÃO/ SEGUROS/ IMPOSTOS E OUTROS VLR UNITÁRIO MÊS R\$	(2) LUCRO VLR UNIT. MÊS R\$	(1+2) VALOR TOTAL MÊS R\$
TOTAL GERAL DE CUSTOS/LUCRO					R\$

**Obs: O total geral de Custos/Lucro mês da planilha (modelo 1) deve fechar com o TOTAL GERAL EQUIPAMENTOS/MATERIAIS MÊS da proposta de preços (ANEXO II).**



Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral



**MODELO DE PLANILHA (2) DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO**

PREGÃO N.º \_\_\_\_/2019

**MODELO  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MÃO-DE-OBRA**

**Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual**

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	0,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**Módulo 1: Composição da Remuneração**

1	Composição da remuneração	Valor R\$
A	Salário Base (xx/mês)	0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional noturno	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intra jornada	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>0,00</b>

**Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários**

2	Benefícios mensais e diários	Valor R\$
A	Transporte	0,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc)	0,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>0,00</b>



Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral



### Módulo 3: Insumos Diversos

		Valor R\$
3	Benefícios mensais e diários	
A	Uniformes/EPI	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Depreciação	0,00
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>0,00</b>

### Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

#### Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor R\$
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	0,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00
E	Salário Educação	0,00%	0,00
F	FGTS	0,00%	0,00
G	Seguro acidente do trabalho	0,00%	0,00
H	SEBRAE	0,00%	0,00
	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são estabelecidos pela legislação.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

#### Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º salário	Valor R\$
A	13º salário	0,00
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário	0,00
	<b>Total</b>	<b>0,00</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento maternidade	Valor R\$
A	Afastamento maternidade	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00
	<b>Total</b>	<b>0,00</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	Valor R\$
A	Aviso prévio indenizado	0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	<b>0,00</b>
D	Aviso prévio trabalhado	<b>0,00</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	<b>0,00</b>
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	<b>0,00</b>
	<b>Total</b>	<b>0,00</b>

**Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor R\$
A	Férias e terço constitucional de férias	<b>0,00</b>
B	Ausência por doença	<b>0,00</b>
C	Licença paternidade	<b>0,00</b>
D	Ausências legais	<b>0,00</b>
E	Ausência por Acidente de trabalho	<b>0,00</b>
F	Outros (especificar)	<b>0,00</b>
	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	<b>0,00</b>
	<b>Total</b>	<b>0,00</b>

**Módulo 4: Quadro-Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas**

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor R\$
4.1	13º salário + Adicional de férias	<b>0,00</b>
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	<b>0,00</b>
4.3	Afastamento maternidade	<b>0,00</b>
4.4	Custo de rescisão	<b>0,00</b>
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	<b>0,00</b>
4.6	Outros (especificar)	<b>0,00</b>
	<b>Total</b>	<b>0,00</b>

**Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
A	Custos Indiretos	0,00%	<b>0,00</b>
B	Tributos - Base de cálculo		<b>0,00</b>
B.1	PIS	0,00%	<b>0,00</b>
B.2	COFINS	0,00%	<b>0,00</b>
B.3	ISS	0,00%	<b>0,00</b>
B.4	Outros	0,00%	<b>0,00</b>
C	Lucro	0,00%	<b>0,00</b>
	<b>Total</b>		<b>0,00</b>





**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

		Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	<b>0,00</b>
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	<b>0,00</b>
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	<b>0,00</b>
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	<b>0,00</b>
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>0,00</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	<b>0,00</b>
<b>Valor total por empregado</b>		<b>0,00</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO TOTAL</b>	<b>Valor R\$</b>
01 (DISCRIMINAR POSTO) (xx horas/mês) =	R\$ -
<b>01 (DISCRIMINAR POSTO) por 12 meses (anual)</b> =	<b>R\$ -</b>

**Obs.: Deverá ser elaborada uma planilha para cada posto de trabalho.**



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O ANEXO I DO EDITAL (A SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO)**

(nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.(...), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Câmara Municipal de Blumenau, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº (...), que atende na íntegra todas as exigências estabelecidas no Anexo I constante neste Edital.

Local/data

Assinatura do Representante



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU E A EMPRESA**

.....

A Câmara Municipal de Blumenau, com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços operação de canal de televisão, com locação de equipamentos e disponibilização de mão de obra, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Blumenau, para o exercício de 2019, na classificação: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.4.1 o prazo de validade;
- 5.4.2 a data da emissão;
- 5.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.4 o período de prestação dos serviços;
- 5.4.5 o valor a pagar; e
- 5.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.6.1 não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada..

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



5.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

5.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

5.16.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

5.16.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

5.16.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

5.17 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

5.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ocorrida durante a vigência contratual.

6.2. A parcela do objeto do contrato que envolve a efetiva utilização de mão de obra assalariada será atualizada monetariamente tão somente pelo índice decorrente da data-base.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, e ainda:

7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



- 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. fiscalizar mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 7.7.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 7.7.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 7.7.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 7.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 7.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.11. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.12. Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, e ainda:
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal de Blumenau, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 8.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.8. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



- 8.8.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 8.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- 8.8.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 8.8.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 8.8.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 8.9. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 8.10. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.11. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 8.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 8.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 8.14. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 8.15. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Contrato;
- 8.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 8.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



8.18. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

8.18.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.18.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.18.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.19. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

8.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.21. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

8.21.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.21.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.21.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

8.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

8.28. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.





**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



8.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.35. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

#### 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

9.1.5 cometer fraude fiscal.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2 Multa de:

9.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

9.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Contratada.

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



- 9.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 9.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**
- 10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 10.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3 Indenizações e multas.
- 10.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).
- 10.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 10.6.1 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 10.7 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 10.8 O CONTRATANTE poderá ainda:
- 10.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



10.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de SC, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Blumenau para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: